

**PROJETO DE LEI Nº , DE 2023
(DO SR. MAURÍCIO DO VÔLEI)**

Altera a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, para considerar utilidade pública o represamento de cursos d'água, quando voltado a atividade agropecuária, para a regularização de vazão e diminuição dos conflitos pela escassez de recursos hídricos.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei Altera a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, para considerar utilidade pública o represamento de cursos d'água, quando voltado a atividade agropecuária, para a regularização de vazão e diminuição dos conflitos pela escassez de recursos hídricos.

Art. 2º O inciso VIII do art. 3º da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.3º.....
.....
VIII.....
.....
f) o represamento de cursos d'água, quando voltado a atividade agropecuária, para a regularização de vazão e diminuição dos conflitos pela escassez de recursos hídricos; (NR)”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



LexEdit
* C D 2 3 5 7 7 6 3 2 3 5 0 0 *

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei tem como objetivo considerar e reconhecer como utilidade pública o represamento de cursos d'água, quando voltado a atividade agropecuária, em âmbito nacional, para a regularização de vazão e diminuição dos conflitos pela escassez de recursos hídricos.

A atividade agropecuária desempenha um papel essencial na economia do nosso país, bem como na garantia da segurança alimentar e na geração de empregos e renda para milhões de brasileiros. No entanto, essa atividade está diretamente ligada ao uso racional e sustentável dos recursos naturais, em especial a água, que é um recurso limitado e essencial para a produção agrícola e pecuária.

O represamento de cursos d'água, quando realizado de forma adequada e em conformidade com as normas e regulamentações ambientais, pode ser uma importante estratégia para o manejo da água no meio rural, proporcionando o armazenamento de recursos hídricos durante períodos de chuvas abundantes para serem utilizados em épocas de estiagem, permitindo assim uma maior segurança hídrica para os produtores rurais.

Além disso, o represamento de cursos d'água pode contribuir para a conservação do solo e a proteção contra a erosão, além de promover a criação de ambientes propícios para atividades de piscicultura e outras formas de aquicultura, agregando valor à produção agropecuária e incentivando a diversificação das atividades no campo.

Verifica-se, portanto, que o objetivo do presente projeto de lei consiste, dentre outros, em reconhecer a importância do represamento de cursos d'água para a segurança hídrica e o desenvolvimento sustentável das atividades agropecuárias; estabelecer critérios e diretrizes para o represamento de cursos d'água, garantindo que as práticas sejam realizadas de forma ambientalmente responsável; proporcionar segurança jurídica aos produtores rurais que buscam utilizar essa estratégia de manejo hídrico em suas propriedades; contribuir para a proteção e a conservação dos recursos hídricos, especialmente em regiões vulneráveis à escassez de água; fomentar a adoção de práticas sustentáveis no campo e incentivar a produção agropecuária com responsabilidade socioambiental.



Dante do exposto, consideramos relevante e necessário o desenvolvimento de um marco legal que reconheça o represamento de cursos d'água para as atividades agropecuárias como utilidade pública, desde que realizado em conformidade com as normas ambientais e considerando os princípios da sustentabilidade e do uso racional dos recursos naturais.

Assim sendo, ante todo o exposto, pede-se o apoio dos nobres pares para aprovação desta justa proposição.

Sala das Sessões, em de de 2023.

Deputado **MAURÍCIO DO VÔLEI**
PL/MG

